



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PA TJ-ADM-2019/42815

## TERMO ADITIVO Nº 14/2021 - AC

**TERMO ADITIVO Nº 04/21, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/SJDHDS/2019 CELEBRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS).**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA**, órgão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta capital, à 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, RG nº 623865 30 - SSP/BA e CPF/MF nº 060.215.145-72, e a **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP. 41.475-016, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.529/0001-30, neste ato representada por seu Titular, Sr. **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**, portador do documento de Identidade, RG nº 00792760-67, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº 098.225.425-34, nos Termos do Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019, resolvem, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2019/42815**, celebrar o presente aditivo ao **Convênio de Cooperação Técnica nº 1/SJDHDS/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10/08/2021, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO  
DO ESTADO

PA TJ-ADM-2019/42815

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho inalterado, que passa a integrar este Aditivo de Convênio, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais estipulações do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 09 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA  
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

